- 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que na havido ou declaração informando que está em dia com brigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta dia com as obigações militares, quando do sexo masculino.

 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Cópia autenticada dos documentos que comproven Lopia autenticada dos documentos que comprovem os requisiros constantes do Etifal de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
 Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

- Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 8006/1978 do Mtbe suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Ouando se tratar do componente curricular Educação.
- equisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação
- 20. Quando se tratar un componeme curricolor Eucacaça Física (Base Nacional Commun Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SÃO PAULO - SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR D ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 018/35/2021 — PROCESSO N

1701298 <mark>EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES</mark> O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SÃO PAULO, porteor da EXCUA I ECNICA E MADUAL DE SAD VAULU, nos termos da Delberação ECETE[®] 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Delberação ECETEP 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade vando a admissao temporana para atender a necessidade o excepcional interesse público, mediante as condições estabele cidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo nente curricular e habilitação a seguir. COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): Processos Logisticos Empresariais(Administração)

- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- Il Sudves Leyecus

 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 I. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela lei Complementar 71-0.44, de 13/05/2008 (e susa alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensa0ficial.com.br), e serão divulgadas sos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pagox.br) e do Centro Estadual de Educação Tenológica Paula Souza CEETEPS (www.pcs.pagov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constañão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edifa.l). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOZ.
- nova publicação no DOE. 4. As atribuções a serm exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escola-Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
- 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribulda à Direção de outra Unidade
- de Ensino.

 II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito v Jovanu de niora-auto prestada e tre NS 16,35 (tezonte reals e trinta e cinco centavos), correspondente a PADRAO I – A de Escala Salaria I – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que serfere a Lei Complementar nº 1317, de 21/03/2018. 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon dente às horas prestadas, o mês será considerado como t 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
- epouso seniana reinunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de rdo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a buição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
 - DOS REGULISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- O requisito de qualificação dos profissionais para o ente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
- omponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de equisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência i instituido pela Deliberação CEETEPS "6, de 16072008 suas alterações, o regulamentado pela Unidade do Ensi-o Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de non27013.
- no Médio e Técnico, por meio da Instruçau CEICE II 19/02/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docância (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
- ANEXO III do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,
- canunato assume cumprir as condições abaixo discriminade quando da admissão:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacioni lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad entre brasileiros portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad entre brasileiros portugueses, com reconhecimento de gozo o direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituiçã Federal;
 - b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade
 - o) rossuli, no minimio, 16 anos de todue. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- ções da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- 1) Não ter sido demitudo nos demitudo a bem do serviço
 plase no artigo 482 da CLT
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
 placido, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente,
 conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
 nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital
- As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 14/06/2021 até às 23h59 de 28/06/2021.

- 3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-lário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- d) POSSUIT O(5) requisitu(s) uescritu(s) no ANEACO in GEA Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no:
- últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 f) Fazer uplead do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e apoptar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Canífulo VIII deste Edital
- Capítulo VIIÍ deste Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

- 4. Não será acetta a inscrição realizada por qualquer outre forma ou via não especificada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 170/32/001, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulair o de inscrição.
 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
 6.1. A critarcar deverá ser acompanhada, em ambiente
- Seletivo Simplificado.
 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CP) deverão constar do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
- mpanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a
- candidata lactante, a crianca e uma fiscal, sendo vedada nest momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

- da Unidade de Ensino.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
 listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registar no formulario de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulario de inscrição.
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
- nos. O candidado deverá lei todas as insurções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

- 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 8.2. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados.
 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- ibilitem a transferência de dados. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constituir o ANEXO V do presente Édital, as ajudas tércinas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Padardoriors.
 - igicos. I. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- 3.1. U cantolado con enciencia autoritiva linociaza: a) A necessidade de fiscal para autilià—lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Linguis Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poder encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito i inspeção e aprovação de seu so.
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaratada e expurso, a ademados de destruitarios de mobiliário adaratada e expurso, a ademados.
- dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adeq para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
- au riocesso seteuvo simpinicado.

 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedifico.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- impetrar recurso em razao de súa deficiencia, seja qual tor o motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensimo providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A vertificação da apridão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino
- Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PAKIICI/PAZA DE ESTRANCEIROS

 1. Somente poderá ser admitido estrangeiro que preencha
 os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatud
 i Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o
 candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de
 Estrangeiro NNE.
- angeiro RNE. 3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do diimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
- (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo
 preenchimento das condições esquidas na legislação federalação
 para a concessão da nacionalidade brasilera, mediante a apresentação de coja do requerimento de naturalização junto ao
 Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- o instruíram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo pre chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança nentos que o instruíram

- 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprii as acos presente Capítulo. VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA o que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- 3/12/2016. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apiticação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

- 3. Para tazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men treve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
 d. É permitido ao candidato declarrar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
- motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seleivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,
- os derinais candidatos, no que se refere ao contedud das provas, critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do

stribulda a pretos, paruos e muigicinis, con entre de Po e (MCA – MCPPI) / MCPPI Onde:

PD = 6 a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos dacinaçãos pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifiestaram interesse em participar da pontuação diferen-

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende—se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-

amipia (1005 os cariousatos que pointuarine i que riao se eceta-raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli-

ou supera o usempenio minimo un ricucsos sereivo sinpir licado em referência. da a pontuação diferenciada: 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na linesistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCC (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-

rial C unstanciado d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos

Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NECPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli

"" a pontuação diferenciada (PD) e ncurrir e e a nota na tase ou rrocesso seietivo simpi-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

- simpinicado, a nota simale passa es es considerado, a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- nero inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o
- 10. A eliminação dos candidatos que nao obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edifal ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea a do item 3 do presente Capínhu será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
 3) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que
- manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de p ação diferenciada
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o uniento по санишама
 a fazer jus à pontuação diferencidad; е

 c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da
 Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
 quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
 pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá
- 12. A verticação da veracidade da autodectaração ocorrera agos a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (agareñcia), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o crática da veracedaria. critério da ascendência.
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a paresentação de ocumento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação differenciada.
 13.2. Na suseña do encanimhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processos Seletino Simolificado.
- so Seletivo Simplificado. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
- o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consulta; se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-

- tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: e018op@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 018/35/2021
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração
- interpost for a dos padrões estabelecidos no item 15.1, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capífulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.
- . O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com componente curricular).

 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado documentarás, comprohabítica do cardidato, com inserticia de documentarás.
- documentação comprobatória do candidato com inscrição
- e documentação comprobatorio vo commentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circurstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circurstanciado, o candi-

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. h) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-b) clicar em Etec \> Concursos \ TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
- profissionais.
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
 3.1. o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e

- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obie tivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em decrescente de nota, para participarem da Prova de Mo
- tivo selecionar os 3 (cinxu) punitarios de Métodos Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nesa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
- curricular.

 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor 0.1.0 tenta parla e riviva de mecanos (222-33-3). La teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

 6.2.0 c candidato deverá preparar o plano de eaula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami
- nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará

- nadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
 7. O candidato deverá componencer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagogicos, preferencialmente, com antecedencia mínima de 30 túrnita) mínutos, munido do doriginal de um documento de identidade.
 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurara, pelas Forças Armadas, pelo Ministerio das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Calsese que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de TRAbalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei m.; 30-3197.
 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfetas condições, de forma a permitar i adentificação com fotografia na forma da Lei entificação com fo
- eza.
 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-o candidato assinará a lista de presença.
 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo ado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- preestabelecidos stabelectuos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-
- mentos sobre a realização da prova como justificativa de su ncia. 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
 a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a realização da prova.
 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja
- o previsto no edital de convocação. evisto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- y Neo gresema o ucclimento de identidade para a reali-zação da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem
- 10.1. O candidato que perturos ue quenques moso dos trabalhos, nicorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 IX DO JUCAGMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que IX — DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, será responsável pelas fases listadas no item 1 do Cap VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Mét
- gógicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora evará em consideração os princípios de moral soalidade em relação aos candidatos inscritos.
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, cor
- critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada
- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

imprensaoficial



digitalmente

- candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato

- 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas d mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com ponente curricular).
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro onal concomitante de mesmo tipo.
- fissional concomitante de mesmo tipo.

 ¿ A a presentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.

 ¿ Pomusar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória ilegível ou rasurada.

 ¿ Pomusar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ nós mardurão).
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstancida, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 26. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em Ingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 28. Será rossiderado fina outroudo e consequentemente.
- portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado un não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Metdoob Pedagógicos obedecerá a uma escala do pontuação de 0 (zero) a 100 (zem) pontos, conforme critérios
- e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média
- aritmética simples das notas atribuídas pelos m
- Examinadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou
 indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos,
 apolicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
 tiplo de sua nota simples.
 - 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver not al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método
- Pedagógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto dos Pedagógicos.
- dos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decurrência da aplicação da Prova de Métodos
- Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos agógicos, resultar:
 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada las mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- ai. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
 11. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
 12. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
 13. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagogicos.
 2. Em caso de igualdade na pontuação final. será anlicado.
- odos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, ssivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-bservando—se a data do término das inscrições:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- tos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 1) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citado, ao seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-nicos.

- gicos.

 e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial

- e) Que obtwer maior pontuação no Exame de Memonal Circunstanciado. f) De maior idade. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te da alinea ^{**}jo. o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- d) INDINIA IN OR OR INCOSA DE CONTROL DE CON
- b) Esta som-deverá apresentar prova documental de que de de jurado.

 2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercióo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no

 "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente
 deverá apresenta prova documental que comprove a condição
 de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
 Governo Federal".
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi 4. Laso o candidato declare no ato de inscriça a condi-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Socials do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atende os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
- - XI DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e
 a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em ODE.
- gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual

 a critário do Diretor da Unidade de Ensino. a critério do Diretor da Unidade de – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEE-

- TEPS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar
- rers bozzoz, i o nieur da olinadar de trisino podea dunivola o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 - a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
- U) Necusida a autus o unercuas.

 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exgligida para formalizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinara termo de desistência.
- 1.3. O candidato que eccinar das aiuas oferecidas assinara termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumiar àa consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e año aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino do GETE. EFE, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráret execpcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser aconvocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Édital de Convocação será providenciado pela Unidade le Ornocesão será providenciado pela Unidade.

- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino en que foi aprovado.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissao sera celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorogável se necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado
- com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determir a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato
- Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. O inicio do exercicio é condicionado à entrega do Atendo de Saúde Ouqueáonal ASO e a publicação em DOE do Ato Decásório, em caso de encontra--se em aconstituição remureada, nos terms odo inicios VIV do artigo 37 da Constituição
- o Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu-rada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- erai. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
- formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter—se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico comeniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
- te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaunido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Duranta e realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (trê úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificad DOS.
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco ele trônico: e018op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLI FICADO EDITAL Nº 018/35/2021.
- FICADO EDITAL Nº 018/35/021.
 2.1. 0 recuso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora do padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do praze estipulado neste Capítulo.
- estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

 8. Não apharás no procesa difficiencia.
- Em função dos recursos impetrados e das decisões anadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have emanadas peio Diretor da Unidade de Ensino, podera navet alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e itação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

- 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-
- . Laulera du caliuladu Cumpiroval que os upinonas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclareciment ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar toda
- as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o condidate alegar deconharimente.
- dato alegar desconhecimento.

 1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifiem outros meios não específicados neste Edital não terá er oficial, sendo meramente informativa.

 AS Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram—
- 6. As Delib
- ANEXO I CRONOGRAMA

 A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da dida e entrega do Memorial Circunstanciado: 14/06/20. 28/06/2021
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 30/06/2021 à 09/07/2021
- setetivo simplinicados 30/06/2021 à 03/07/2021 C. Peridod provivel para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado de Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houvey: 02/07/2021 à 23/07/2021

 D. Peridod provivel para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 06/07/2021 à 27/07/2021
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao
- resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 07/07/2021 à 28/07/2021

 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-
- Escola Técnica homologan 09/07/2021 à 30/07/2021 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recurso:
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBLIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Alender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- no. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- 2. Colaborar com as atuvidades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituções auxiliares de que fizer partie.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas poda pedagogica.
- 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEFIEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima lavorável a ação educativa e em harmonia com as direttizes gerals fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no inició do peridod betivo, do plano de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
 como as atividades de recuperação. o as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equientos de trabalho que estão sob sus guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- REOUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
- MÉDIO E TÉCNICO
- WEUIU E IECNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 Parta ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de o de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que
- curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE DESINO MÉDIO EJOU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portantá Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo con elacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
- Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- tratagado refericado, en componente curriculas en que ver se inscrever.
 Encretarra equivalente, obtida en cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional
 de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no
 DOE de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada
 no DOE de 68/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de
 10, publicada no DOU de 20/27/02/15 (acompanhado do diploma
 do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de
 acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado":
 Portador de:
 Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- 2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
 Para ministração de aulas no componente curricular Processos Logisticos Empresarials (Administração):
 Son Logisticos Empresarials (Administração):
 Administração Habilitação em Administração de Informação; Administração Habilitação em Administração de Reperseas; Administração Habilitação em Administração de Negócios; Administração Habilitação em Administração de Transportes; Administração Habilitação em Administração de Transportes; Administração Geral; Administração Habilitação em Administração Geral; Administração Habilitação em Administração Hoteleira; Administração Habilitação em Administração Habilitação em Administração Habilitação em Comércio Exterior; Administração Habilitação em Empresas Rurais

e Cooperativas; Administração – Habilitação em Finanças; Admi nistração — Habilitação em Finanças e Controladoria; Adminis tração — Habilitação em Gestão de Agronegócios; Administraçã — Habilitação em Gestão de Comércio Exterior; Administração — Habilitação em Gestão de Marketing; Administração — Habilitação em Gestão de Negócios; Administração — Habilitação em Gestão de Negócios; Administração — Habilitação er tação em Gestão de Negócios; Administração - Habilitação em Gestão de Pequena e Media Empresa; Administração - Habilitação em Gestão defem) Sistemas de Informação; Administração - Habilitação em Gestão Empresaria le Estrategica, Administração - Habilitação em Gestão Turistica e Hotelaria; Administração - Habilitação em Marketing; Administração - Habilitação em Mercados Internacionais; Administração - Habilitação em Mercados Internacionais; Administração - Habilitação em Negotios Internacionais; Administração - Habilitação em Negotios Internacionais; Administração - Habilitação em Sistemação | Habilitação em Sis nacionais; Administração — Habilitação em Negócios Internacionais; Administração — Habilitação em Stenagó de Informação; Administração — Habilitação em Internacio; Administração — Habilitação em Transporte e Logistica; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração Geral — Enfase em Marketing; Ciências Administração Geral; Certa de Logistica Empresarial; Tecnologia em Gestão de Logistica Empresarial; Tecnologia em Gestão de Logistica Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial — Comierio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Logistica e Transportes; Tecnologia em Logistica e Tensportes Marketing Cercologia em Logistica e Tensportes Marketing Cercologia em Logistica e Tensportes Michael em Logistica e Tensportes Marketing em Logistica em Logist

E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-

TF CURRICULAR DOUTORADO Doutor em

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

– ESPECIALIZAÇAU
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do tí II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
ACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

ICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou

ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINVA MEDIO LE TÉCNICO, com mistração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Dichilipo.

- Públi to PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- :o PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na do componente curricula Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

 — PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- PROFESSON DE LEGISTIO SE SEL aulas na área do componente curricular Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- Nome da função/cargo/emprego

 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
 anexadas ao Memorial Circunstancidos por cópia:

 Para FORMAÇÃO ACABÉMICA: Diploma; Certificado de
 Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso
 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
 Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou instituição, função/
 cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de taucação; CTPS (cipia da página do
 contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitami dentificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
 tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação;
 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA
 DOCENICIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
 CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
 outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
 Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiéncia profissional que temba exercido como autônomo, deverá
 apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
 o periodo e a especie do serviço, ceralizado, companhado de pelo
 memos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
 ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
 pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento
 de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).



digitalmente

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO M DEFICIÊNCIA)

Eu, portador da Celula de Identidade RG nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requere a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 018/35/2021 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
RIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

Tipo(s):): rado: 12 pontos

Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos Especialização: 2 pontos

Lenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

— Relacionada a áreal/vinculada ao componente currir

Tipo(s):

Frentiância profiscional

Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/
ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo
componente curricular para Base Nacional Comum ou na área
do componente curricular para a Parte Divestificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cade
ses completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino divadental, com ministração de aulas na área do componente
curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,
limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com limitado a 6 pontos

Experiencia profissional como protessor voluntariu, cum ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

iontos. Experiências profissionais fora da área da docên-

CIA

Tipo(s)

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curric ora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo rabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (gradu

exposição (graduação sequência), objetividade no tratamento do assunt — эфистом, обремущава по tratamento do assunto (clareza concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta pontos.

go Corretto de Conceitos, reindures. ue o Lectro a tra Inpunstano, pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exempio; usuldivisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tamber o prospos o e o nível dos alumos, interação alumo-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões facials e corporas fincluindo gestudo, postura e movimentação no espaço da sala, emissão de

candidato, expressoes tacias e corporas (inclumdo gesticula-do), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGENE E COMUNICAÇÃO – naturaldade, fuência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISÃO 1. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido nela Unidade).

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes crimiais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

9. Copia da (Securida de) Certidão (Ses) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia do Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obriacaões eletorais.

tenha havido ou declaração informando que está em dia com so obigações eletiorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar mía com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certifida de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

do Brasil. 9. Quando se tratar de componente curricular destinado o supervisionado oferecido na habilitação profissional d m Enfermagem

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci 19.1. Apresentar comprovante dentro da Validade de vaic-nação obrigatória contra diferia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 080/61978 do Mibe suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. A porsesentar comprovação de regular inscrição no Con-

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SÃO PAULO — SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 018/36/2021 - PROCESSO N

2021/10/1299

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SÃO PAULO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE

16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DDE de 09017/021.

TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetiva vando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidos aos Instruções Especials destae Edital.

usa nas instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Singlificado será aberto para o componte curricular e habilitação a seguir.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
Estudos da Administração Polica(Administração)
Instruções Especiais

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido p disposições da Deliberação CEFTEPS 41/2018, alterada Deliberação CEFTEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Compleme nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOS (www.imperessoficial.com.bh), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concusopublicos.popubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As ativitiviões a serem exercidas pelo candidato admitido

nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas fecinicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXOI I deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do frabalho — CLT e legislação

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela

de Ensino Medio e Tecnico, mas sim a mera expectativa de nelas ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivado garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

– DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoit 1. O valor da hora-auia prestada e oe no 16,35 iuezume reias etinita e cino centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao nímero de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cáciulo da retribuição mensal correspon-

dente às horas prestadas, o mês será considerado como 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (dispassas) boras.

tas) horas. — DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

DOS REQUISITOS DA FUNÇAD E DE TITULAÇÃO
 O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

nequistos de Ittulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitõe de Ittulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação po Procession de P

M* – DAS CONDIÇOS E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

b) Possuir, no minimo, 13 anos de idade.
c) Estar em día com as obrigações deletorais.
d) Estar em día com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptida foisca e mental para o exercicio das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 14/06/2021 até às 23h59 de 28/06/2021.

Z3h59 de 28/06/2021. 3. Para inscrever-se, o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.govbr. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu

() ler atentamente o respectivo cuium » procurio di dificio de inscrição, que guistro(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos ultimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciados nos termes do Capítulo VII do presente Edital.

ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

¶ Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado de documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

itulo VIII deste Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

uouna ou via nao especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar dura a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê mediante preenchimento de requerimento próprio, endereça Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Proce etivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiento reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação

favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata ante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, mpanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capitulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. O Quando constatado prenchimento incorreto e/ou incompleto informulário de inscrição.

pleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário ates de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou altera informações, pem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados.

tituir os documentos encaminhados.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros latores que impossibilitem a transferência de dados.

V — DA PARICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÊΝCΙΔ

. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelea si use se enquadarian nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edrila, as judas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Padandirios

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará

3.1. O caniolazio Comerciencia auvinità liniciaria: a) A necessidade de fiscal para auxilià-lo na realização la Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua strasileira de Sinais - LIBRAS O candidato poderá encaminhar colicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-los para de possível recurso, eventual falha do fiscal.

ecão e aprovação de seu uso

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaças adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desembenho.

desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá nvocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

tivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

a rou Director au Iniciadae de Ensino provioenciara para que provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital. VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANCEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatulo da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19109/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

Estrangeiro – RNÉ.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12,1), "a", da Constituição efederal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade findralar comanetate.

(atuyo u.z.), to de seu pedido de nacionalidade brasinerio pena confederal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b"," da Constituição Federal), pelo
preenchimento das condições exigidas na legislação federal
para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
une o instruiram.

Ministerio da Justiça e Seguariya Frunca, com os cumos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preencimiento dos requisitos necessários á fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a a persentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança com os documentos que o instruíram

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do

presente Capítulo. VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 Candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

 O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e

seletivo simplinicado un alianise do wientonia i triumstanticado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indigena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou procesos seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em teve anulado ato de nomeação ou admissão, em concessionis de licitado da subreadrastação. De comes do

Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos temos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e. ; Que tem interesse em utilizar a portuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou nidigena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será-submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alexando.

poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indíge Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

= é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas o manifestaram interesse em participar da pontuação difer

manifestaram interesse em parospor ou promociada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre
todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência
ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que,
tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por
não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação diferenciada.

mori i e α μοπιμαção média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

licado en referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cáculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada 8. A formula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

NSCPII e à a nota simples do candidato beneticario, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capitulo devem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obliveran desempenho nimino estipulado noste Edifal ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-rise do candidato hospetírá por los cistems afferenciado.

ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. pies o candidato beneficiario o sistema direrenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciata;

nciada b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o diretto do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá

12. A vernicação da veracidade da autodeciaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será felta mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou parto consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da secondância. critério da ascendência.

contribio da ascendência.

1.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na auseña de naciminamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Ram próprio ou, na ausência deste, o Rami de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rami, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

ecarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo
Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de
usa autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor
pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação,
que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas
para a População. Negra e Indigena para decidir, em viltima instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
de pontuação diferenciado.

ação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: e018op@cps.sp.gov.br, de do constar expressamente no assunto do e-mail: RECOI DERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 018/36/2021.

o 18/36/2021. Será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que setjam fora do parace estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-å a classificação final divulgada no DOE. VIII – DAS PROVAS 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório: a) Exame de Memorial Circunstancidado (Prova de Titulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

lidades operacionais ou técnicas) 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-

lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição

erida. 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a

cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-

dato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor-mações pertinentes à formação acadêmica e experiências

imprensaoficial



digitalmente